









# BENEFÍCIOS DE MEIA-ENTRADA E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CIDADE DE RECIFE/PE

QUEM TEM DIREITO?	QUAL DOCUMENTO COMPROBATÓRIO?	FONTE
 <p><b>ESTUDANTES</b></p>	<p>Carteira de Identificação Estudantil (CIE), emitida pela ANPG, UNE, Ubes, entidades estaduais e municipais, Diretórios Centrais dos Estudantes, Centros e Diretórios Acadêmicos, conforme modelo único nacionalmente padronizado.</p> <p>Os elementos indispensáveis da CIE são:                      I - nome completo e data de nascimento do estudante;                      II - foto recente do estudante; III - nome da instituição de ensino na qual o estudante esteja matriculado; IV - grau de escolaridade; e V - data de validade até o dia 31 de março do ano subsequente ao de sua expedição.</p>  <p>Consulte também:  <a href="http://www.documentodoestudante.com.br">www.documentodoestudante.com.br</a></p>	<p>Lei Federal 12.933/13, Decreto Federal 8.537/15 e Medida Cautelar Provisória concedida pelo STF em 29/12/2015</p>
 <p><b>IDOSOS</b> (pessoas com mais de 60 anos)</p>	<p>Documento de identidade oficial com foto.</p>	<p>Lei Federal 10.741/03 e Decreto Federal 8.537/15</p>
 <p><b>JOVENS PERTENCENTES A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA,</b> com idades de 15 a 29 anos</p>	<p>Carteira de Identidade Jovem que será emitida pela Secretaria Nacional de Juventude a partir de 31 de março de 2016, acompanhada de documento de identidade oficial com foto.</p>	<p>Lei Federal 12.933/13 e Decreto Federal 8.537/15</p>
 <p><b>PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b> e acompanhante quando necessário</p>	<p>Cartão de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social da Pessoa com Deficiência ou de documento emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que ateste a aposentadoria de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013.</p> <p>No momento de apresentação, esses documentos deverão estar acompanhados de documento de identidade oficial com foto.</p>	<p>Lei Federal 12.933/13 e Decreto Federal 8.537/15</p>
 <p><b>PROFESSORES E SERVIDORES</b> do Sistema Estadual de Ensino*</p>	<p>Carteira funcional emitida pela Secretaria Estadual de Educação, Carteira Profissional, documento de comprovação de filiação à instituição representativa de professores ou servidores de instituições de ensino.</p> <p>*Estão aptos ao benefício os servidores lotados na Secretaria de Educação, Universidade de Pernambuco - UPE, Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, Conservatório Pernambuco de Música e os servidores lotados nos centros profissionalizantes SECTMA - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.</p>	<p>Lei Estadual nº 12.258/02</p>
 <p><b>PROFESSORES MUNICIPAIS*</b></p>	<p>Documento de identificação do professor ou holerite atualizado.</p> <p>*Professores de educação infantil, ensino fundamental e médio das escolas públicas municipais de Recife.</p>	<p>Lei Municipal nº 16.902/03</p>
 <p><b>CRIANÇAS E JOVENS</b> de 24 meses até 15 anos</p>	<p>Documento de identidade oficial com foto.</p>	<p>Benefício concedido pelo Teatro RioMar Recife</p>